

ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO**

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificação técnicas com o intuito de viabilizar a contratação de 01 (uma) assinatura, de acesso simultâneo, ilimitado e permanente, do Módulo Fórum de Direito.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Procuradoria-Geral do Estado (PGE) é o órgão de consultoria e representação judicial da Administração estadual.

2.2. Em âmbito consultivo, a PGE auxilia o Governador na tomada de decisões com orientações jurídicas relacionadas às políticas públicas adotadas e responde a questionamentos jurídicos advindos dos demais órgãos da Administração estadual.

2.3. O trabalho contencioso ocorre na defesa judicial. A PGE é responsável por defender o Estado de Goiás nas ações judiciais enfrentadas.

2.4. As duas frentes de atuação têm o conhecimento como âmago. Para orientações e defesas assertivas, com adequada fundamentação, os Procuradores do Estado realizam ampla pesquisa bibliográfica e constante atualização de conhecimento.

2.5. O art. 39, VII, da Lei Complementar nº 58/2006, determina que um dos deveres do procurador do estado é "atualizar-se profissionalmente". A fim de proporcionar os meios adequados de trabalho, oferecendo ferramentas que os permitam tal atualização e aprimoramento, a PGE necessita de um meio pelo qual os procuradores possam acessar de forma eficiente e ágil conteúdos jurídicos de qualidade.

2.6. Considerando que atualmente a PGE ocupa um prédio que não suporta instalação de biblioteca física, tem o órgão se utilizado de acervos virtuais como fonte de pesquisa. O órgão possui duas plataformas de pesquisa contratadas para este fim. Uma delas, a Zênite, é direcionada a assuntos de contratações públicas e negócios públicos. A outra, Vlex, possibilita pesquisa jurídica nacional em legislações, jurisprudências e doutrinas na coleção disponível.

2.7. Embora as duas plataformas auxiliem o trabalho dos Procuradores do Estado, elas não se mostram suficientes à necessidade do órgão, sobretudo em razão da limitação de acessos e da especificidade dos conteúdos. Almeja-se, por isso, a contratação dos serviços oferecidos pela Editora Fórum, diante da necessidade de facilitar a atualização do conhecimento jurídico.

2.8. A Editora Fórum surgiu há quase três décadas e hoje é a que possui o maior número de periódicos jurídicos do Brasil. Para cada eixo temático, há um título especializado que reúne ampla doutrina e jurisprudência selecionada, além de conteúdos diversos, como entrevistas, tendências jurisprudenciais e informativos com atualização diária. Trata-se da única editora jurídica certificada, conforme requisitos da ISO 90001:2015.

2.9. Dentre as vantagens em se contratar o conteúdo Fórum em formato digital, tem-se:

2.9.1. Acesso ilimitado e simultâneo para todos os membros da instituição contratante;

2.9.2. Acesso ao conteúdo imediatamente após a publicação;

2.9.3. Acesso via internet em formato responsivo para diversos dispositivos, incluindo os móveis;

2.9.4. Acesso permanente - o conteúdo adquirido é disponibilizado de forma vitalícia, porém sem atualizações após o término da assinatura;

2.9.5. Conversão de trechos dos textos para o formato PDF;

2.9.6. Citação prática - permite "copiar e colar" trechos de textos, eliminando a digitação e garantindo fidelidade à fonte;

2.9.7. Ferramenta de busca rápida e inteligente;

2.9.8. Seguro e estável;

2.9.9. Organização segundo normas da ABNT;

2.9.10. Prático, simples e integrado.

2.10. A contratação da Plataforma Fórum viabilizaria a veiculação de texto para a atividade da PGE. Pareceres e despachos conteriam textos de respeitados juristas, que manifestam as suas ideias e opiniões de forma fundamentada, possibilitando o debate e conhecimento sobre diversos temas de Direito. Conteriam ainda transcrições de textos integrais dos acórdãos mais relevantes, com larga repercussão e aplicabilidade prática para os agentes públicos. Em suma, a Plataforma Fórum ofereceria aos Procuradores do Estado subsídio doutrinário e jurisprudencial necessário ao exercício de suas atribuições.

2.11. A aquisição da plataforma se dá em módulos, sendo cada qual um produto, conforme detalhamento a seguir.

2.11.1. Módulo Fórum de Direito: Composto por 54 periódicos, sendo 26 títulos bônus. Reúne em 3 mil volumes iniciais ampla doutrina de renomados autores nacionais e internacionais, jurisprudência selecionada e legislação, além de conteúdos diversos, tais como entrevistas, tendências jurisprudenciais e informativo com atualização diária.

2.11.2. Módulo Fórum de Livros: Composto por 10 séries (104 novos títulos por série) com obras publicadas pela Editora Fórum nas diversas áreas do Direito. Tem como funcionalidades da plataforma: leitura simultânea, busca integrada, permanência por tempo indeterminado do conteúdo adquirido e opção de conversão de trechos dos textos para o formato PDF. Além disso, caso algum título tenha nova edição em até um ano, a partir da data de aquisição, a Editora Fórum disponibilizará gratuitamente a atualização e manterá a edição anterior.

2.11.3. Módulo Fórum Del Rey de Livros: Composto por 6 séries que totalizam um acervo de 245 títulos de renomados autores da área do Direito Privado e do Direito Público, as obras são publicadas com a excelência do selo editorial Del Rey e possui todas as funcionalidades da plataforma digital Fórum.

2.11.4. Módulo Fórum Jacoby de Direito Público: Trata-se de uma assinatura anual composta por 19 livros do Prof. Jorge Ulisses Jacoby. Além de possuir as funcionalidades da plataforma digital, a editora disponibilizará gratuitamente novo título ou edição caso sejam lançados, mantendo também a edição anterior durante a vigência do contrato.

2.11.5. Módulo Fórum de Vídeos: Composto por 6 séries de vídeos que totalizam um acervo com mais de 580 vídeos exclusivos, ensinamentos que ainda não foram transcritos e que podem ser citados conforme as normas da ABNT. Tratam de temas abordados em debates e eventos realizados pela Editora Fórum e parceiros. Destaca-se a permanência por tempo indeterminado do conteúdo adquirido e a possibilidade de gerar conteúdo EAD do cliente. Um tema pesquisado em periódicos e livros terá uma busca simultânea também nos módulos de vídeo.

2.12. Dentre os produtos propostos, vislumbra-se a contratação do Módulo Fórum de Direito (2.11.1), que complementarará de forma substancial as plataformas de pesquisa já adquiridas pelo órgão. O módulo almejado ensinaria a atualização eficiente e ágil por parte dos integrantes da PGE.

2.12. Para o trabalho desenvolvido pelos Procuradores é de suma importância não somente o aprimoramento intelectual, mas também a celeridade, uma vez que devem cumprir prazos judiciais. Por isso, a necessidade de uma plataforma de pesquisa que reúna qualidade e agilidade como suporte ao corpo jurídico da PGE. A utilização do Módulo Fórum de Direito se faz necessária em decorrência da constante atuação dos Procuradores e devido à facilitação de obtenção de material com reconhecimento na área de atuação.

### **3. CUSTO ESTIMADO**

3.1. O valor total para prestação do objeto é de **R\$ 118.654,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)**.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Módulo Fórum de Direito: Composto por 54 periódicos, sendo 26 títulos bônus. Reúne em 3 mil volumes iniciais ampla doutrina de renomados autores nacionais e internacionais, jurisprudência selecionada e legislação, além de conteúdos diversos, tais como entrevistas, tendências jurisprudenciais e informativo com atualização diária.

4.2. Acesso ilimitado e simultâneo para todos os membros da instituição contratante;

4.3. Acesso ao conteúdo imediatamente após a publicação;

4.4. Acesso via internet em formato responsivo para diversos dispositivos, incluindo os móveis;

4.5. Acesso permanente - o conteúdo adquirido é disponibilizado de forma vitalícia, porém sem atualizações após o término da assinatura;

4.6. Conversão de trechos dos textos para o formato PDF;

4.7. Citação prática - permite "copiar e colar" trechos de textos, eliminando a digitação e garantindo fidelidade à fonte;

4.8. Ferramenta de busca rápida e inteligente;

4.9. Seguro e estável;

4.10. Organização segundo normas da ABNT;

4.11. Prático, simples e integrado.

4.12. Em anexo, vide a relação de periódicos e informativos regulares (000029934621).

### **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1.1 A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas estipuladas.

5.1.2. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas em sua totalidade e, ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente, sobre o objeto.

5.1.3. Manter, durante o período de disponibilização da plataforma de pesquisa, as condições exigidas para sua contratação, relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

5.1.5. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

5.1.6. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.1.7. Disponibilizar o acesso ao sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante a vigência da assinatura, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.

5.1.8. Manter suporte por telefone para chamados que envolvam dúvidas de navegação, orientação acerca da utilização da ferramenta, comunicação de eventual indisponibilidade do sistema, entre outros. Os chamados serão atendidos pelo telefone (31) 2121-4912 e/ou pelo e-mail plataforma@editoraforum.com.br, de segunda a sexta-feira, de 9 às 18 horas, com retorno em até 24 horas úteis para o e-mail do cliente.

5.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referente a disponibilização da solução e informações, excetuadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato/ato de terceiro.

5.1.10. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto disponibilizado.

#### **5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.2.1. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrerem.

5.2.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

5.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, por intermédio do servidor especialmente designado.

5.2.4. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.2.7. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à disponibilização do objeto, por intermédio do gestor designado.

5.2.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **6. DO TERMO INICIAL DE DISPONIBILIZAÇÃO**

6.1. A senha de acesso à plataforma será enviada para o e-mail cejur@pge.go.gov.br em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

6.2. O prazo de vigência da assinatura é de 12 (doze) meses contados da ratificação do procedimento pela Procuradora-Geral do Estado.

### **7. DAS PENALIDADES**

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, na forma prevista no subitem 7.3 deste Termo de Referência;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

7.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

7.6. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

7.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I) 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;

II) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto.

III) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.9. Na ocorrência das situações previstas no item 7.8, III, deste Termo de Referência, será o CONTRATADO declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

7.10. Qualquer penalidade aplicada à CONTRATADA deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

7.11. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto, desde que devidamente evidenciada e atestada pela unidade responsável pela gestão do ajuste decorrente.

**Juliana Pereira Diniz Prudente**

Procuradora-Geral do Estado

**Rafael Arruda Oliveira**

Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA**, Gerente, em 31/05/2022, às 10:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, Procurador (a) Geral do Estado, em 03/06/2022, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000029885177** e o código CRC **299C4BC0**.

GERÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

RUA 2 3 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO  
- CEP 74110-130 -



Referência: Processo nº 202200003007240



SEI 000029885177